

**PORTARIA Nº 255, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

*Nomeia Servidor Público aprovado na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUÍQUE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

**CONSIDERANDO** a ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** os contundentes argumentos dos Ofícios nº 123/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que as nomeações que ora se pretende autorizar, diz respeito a suprimimento de lacunas de servidores do quadro efetivo que se encontram afastados, de FORMA TEMPORÁRIA, por motivos de readaptação, licença médica, licença maternidade, designados para cargos de confiança, dentre outros motivos,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear a classificada da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

**PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LETRAS**

11º JOELMA DE LIMA CAVALCANTI

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

13º ELAINE CRISTINA DA SILVA MOREIRA

14º KARLA ROBERTA MIRTYS DANTAS DE ALBUQUERQUE

15º DANIELA BEZERRA DA SILVA

**CUIDADOR PARA ALUNOS ESPECIAIS**

165º LAYARA DE MELO SANTOS

166º DANIELLE DE LIMA PAES

**SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL**

**16º CRISTIANO SÉRVULO DA SILVA**

**Art.2º** - A servidora nomeada deverá comparecer munida de toda documentação exigida conforme dita no edital, na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, das 08h00 às 13h00, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art.3º** - A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

**Art.4º** - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

**Art.5º** - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

**Art.6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2022.

  
**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**

Prefeito

Publicado em 07/04/2022  
